



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº856, de 23 de dezembro de 2005.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 12, da Lei Municipal nº: 600, de 11 de dezembro de 1997, modificando a estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica, extinguindo os cargos de Assessor Jurídico e Divisão de Apoio Administrativo, criando os cargos de Sub-procurador Jurídico e Assessor Jurídico para Assuntos Licitatórios e Contratos Administrativos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Procuradoria Jurídica terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Procurador Jurídico;

II - Sub-procurador Jurídico;

III - Assessor Jurídico para Assuntos Licitatórios e Contratos Administrativos.

Art. 2º - A competência do Procurador e Sub-procurador Jurídico Municipal é a disposta no artigo 11, da Lei Municipal nº: 600/97.

Art. 3º - É de competência exclusiva do cargo previsto no inciso III, do artigo 1º desta Lei, com o auxílio da Procuradoria Jurídica:

I - Análise e pareceres técnico-jurídicos nos processos licitatórios em geral;

II - Elaboração e análise de contratos, convênios e congêneres.

Art. 4º - As cargos previstos no artigo 1º desta Lei, que compõem a estrutura organizacional da procuradoria, terão os seguintes símbolos remuneratórios:

I - Procurador Jurídico - DAS - II;

II - Sub-procurador Jurídico - 75% (setenta e cinco por cento) do DAS-II;

Cont..



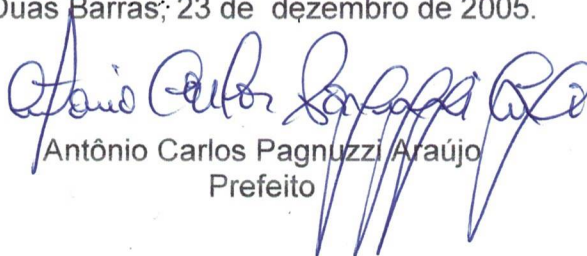
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

FI: 02

III - Assessor Jurídico para Assuntos Licitatórios e Contratos Administrativos - 50% (cinquenta por cento) do DAS-II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogam-se as disposições em contrário.

Duas Barras; 23 de dezembro de 2005.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito